Docusign Envelope ID: 04ADCAD8-E90B-47E4-B05D-0A5E3F86DA7C

FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES FIMA MULTIESTRATÉGIA

CNPJ/MF nº 16.524.588/0001-12 ("FUNDO")

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

Realizada em 11 de fevereiro de 2026

1. DATA, HORA, LOCAL: 11 de fevereiro de 2026, às 14:00 horas, na sede social da **FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2450, 4º andar, conj. 401-parte, Pinheiros, CEP 05.408-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.582.247/0001-50, na qualidade de instituição administradora ("Administradora").

2. CONVOCAÇÃO: Convocação enviada por correspondência eletrônica a cada cotista no dia 12 de janeiro de 2026 ("Cotistas"), com prazo para envio da manifestação de voto até dia 11 de fevereiro de 2026.

3. PRESENÇA: Houve manifestação de voto de cotista em reunião de Convocação e foram recebidas, por meio de manifestações encaminhadas à Administradora, votos de cotistas, que somados representam 85,57% (oitenta e cinco vírgula cinquenta e sete por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, nos termos previstos no Regulamento. As manifestações de voto encaminhadas pelos cotistas foram devidamente arquivadas pela Administradora.

4. MESA: Presidente: Ana Racy.

Secretária: Gabriela Papalardo.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

I. A pedido de um dos cotistas, a fim de trazer maior clareza e precisão quanto a nova regra de pagamento da Taxa de Gestão, propõe-se a seguinte redação para o artigo 21º do regulamento do fundo:

(...)

a. *A Taxa de Gestão prevista no inciso (i) acima será, a partir de 12/01/2026, obrigatoriamente objeto de diferimento, sendo reconhecida exclusivamente para fins contábeis, por meio de provisionamento mensal na carteira do Fundo, sem incidência de atualização monetária, juros, correção ou qualquer outro fator de remuneração adicional.*

b. *A Taxa de Gestão acumulada não constituirá obrigação exigível enquanto não ocorrer Evento de Liquidez que implique a efetiva alienação de ativos integrantes da carteira do Fundo, sendo seu pagamento expressamente restrito aos recursos líquidos provenientes exclusivamente de tais Eventos de Liquidez.*

Docusign Envelope ID: 04ADCAD8-E90B-47E4-B05D-0A5E3F86DA7C

c. *É expressamente vedada, em qualquer hipótese, a utilização do caixa ordinário do Fundo para o pagamento da Taxa de Gestão, ainda que de forma parcial.*

d. *O pagamento da Taxa de Gestão acumulada até o Evento de liquidez somente poderá ser realizado desde que, no momento do respectivo Evento de Liquidez, seja formalmente informado pelo Administrador que o Fundo, com base nas estimativas então disponíveis, dispõe de recursos suficientes para o integral pagamento de todas as suas despesas, encargos e obrigações ordinárias estimadas, presentes e futuras, até a data final de duração prevista neste Regulamento, observado o princípio da preservação da solvência e da continuidade operacional do Fundo.*

6. DELIBERAÇÕES:

O cotista, representando 1,86% (um vírgula oitenta e seis por cento) das cotas emitidas pelo fundo, condicionou a aprovação da matéria discutida à correção formal da localização das novas cláusulas indicadas no inciso (i) do caput do art. 21 (Taxa de Administração), uma vez que deveriam constar no inciso (i) do §1º do art. 21 (Taxa de Gestão).

A Administradora seguiu com a orientação, uma vez que não há prejuízo.

Dessa forma, a matéria constante na ordem do dia foi aprovada por 85,57% (oitenta e cinco vírgula cinquenta e sete por cento) das cotas emitidas pelo fundo, que significa a totalidade dos presentes.

7. Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, a Sra. Presidente encerrou o procedimento de Consulta Formal, levando em consideração as manifestações recebidas dos Cotistas, com a lavratura desta ata.

As Partes conferem expressa anuência para que a ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da ata.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2026.

Assinado por:
Ana Racy
DDBB15FD0706440...

Ana Racy

Presidente

DocuSigned by:
Gabriela Papalardo
08B016BFC1ED4B5...

Gabriela Papalardo

Secretária

Assinado por:
Ana Racy
DDBB15FD0706440...

DocuSigned by:
Gabriela Papalardo
08B016BFC1ED4B5...

FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.

Administradora

Docusign Envelope ID: 04ADCAD8-E90B-47E4-B05D-0A5E3F86DA7C

ANEXO I

REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES FIMA MULTIESTRATÉGIA CNPJ/MF nº 16.524.588/0001-12 (“FUNDO”)